JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Município da Amadora

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA ARTUR MARTINHO SIMÕES

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA ARTUR MARTINHO SIMÕES

Preâmbulo

Sendo a Biblioteca "Artur Martinho Simões" um serviço público da Junta de Freguesia de Mina de Água, cumprirá de forma mais eficiente os seus objetivos se for mais e melhor utilizada, dinamizada e frequentada.

Os serviços da biblioteca que estão abertos a todos quantos dela pretendam usufruir, visam contribuir para o desenvolvimento da qualidade de vida dos cidadãos, em termos de acesso à cultura, informação e educação da comunidade local.

Desta forma, torna-se indispensável que este serviço funcione de acordo com um conjunto de normas e procedimentos que garantam uma correta utilização do mesmo, visando sobretudo a preservação e conservação do seu património.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Âmbito

A Biblioteca " Artur Martinho Simões" é um equipamento público da Junta de Freguesia de Mina de Água, sedeada na Av. Combatentes da Grande Guerra, 27 A, Mina/Amadora.

II - Horário

O horário de funcionamento da Biblioteca Artur Martinho Simões é de Segunda a Sexta-Feira das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 18:00h.

III - Objetivos gerais

São objetivos da biblioteca " Artur Martinho Simões":

- a) Facultar o acesso à população, através do empréstimo ou consulta no local, a livros, periódicos e outro tipo de documentação, independentemente do seu suporte, procurando dar resposta às necessidades de informação e educação permanentes, no pleno respeito pela diversidade de gostos e escolhas, segundo os princípios definidos pela UNESCO para as bibliotecas públicas;
- b) Fomentar, por todos os meios, o gosto pela leitura e contribuir para o desenvolvimento cultural da população;
- c) Contribuir para a ocupação de tempos livres da população;
- d) Promover atividades de intervenção cultural;



REGULAMENTO DA BIBLIOTECA ARTUR MARTINHO SIMÕES

- e) Contribuir para a valorização e divulgação do património cultural da Freguesia e do Concelho;
- f) Contribuir para a descentralização da leitura, junto de escolas, centros de convívio de idosos e outras associações de âmbito cultural.

IV - Atividades

- 1. Com vista à prossecução dos objetivos gerais, a biblioteca desenvolverá, designadamente, as seguintes atividades:
 - a) Atualização permanente do seu fundo documental;
 - b) Promoção de exposições, colóquios, conferências, sessões de leitura e outras atividades de animação cultural;
 - c) Edição de publicações de autores locais ou relacionados com autores locais;
 - d) Promoção de atividades de cooperação com outras bibliotecas e organismos de âmbito cultural.

As atividades a realizar na biblioteca serão sempre coordenadas pela funcionária responsável pela mesma e pelo membro da Junta que tenha a seu cargo o pelouro da Cultura.

V - Inscrições

- 1. A admissão como utilizador da biblioteca faz-se através da inscrição.
- 2. No ato de inscrição deverão ser apresentados o bilhete de identidade do próprio ou de um dos encarregados de educação.
- 3. O cartão de leitor é atribuído mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, que funcionará como termo de responsabilidade, a qual no caso de o utilizador ser menor será assinada por um dos pais ou encarregado de educação.
- 4. Qualquer mudança de residência deverá ser imediatamente comunicada à biblioteca para atualização da respetiva ficha de utilizador.
- 5. Não será permitida a utilização dos serviços de empréstimo domiciliário sem a apresentação do cartão do leitor.

VI - Direitos dos utilizadores

O utilizador tem direito a:

- a) Circular livremente em todo o espaço público da biblioteca,
- b) Utilizar todos os serviços de livre acesso postos à sua disposição;



REGULAMENTO DA BIBLIOTECA ARTUR MARTINHO SIMÕES

- c) Retirar das estantes os livros que pretender consultar, ler ou requisitar para leitura na sala ou para empréstimo domiciliário;
- d) Apresentar críticas, sugestões, propostas e reclamações.

VII - Deveres dos utilizadores

O utilizador tem como deveres:

- a) Cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento;
- b) Cumprir o prazo estipulado para a devolução dos documentos requisitados para leitura domiciliária;
- c) Indemnizar a biblioteca (Junta de Freguesia) pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade;
- d) Manter em bom estado de conservação os documentos que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações e dos equipamentos;
- e) Acatar as indicações que lhe forem transmitidas pelos funcionários de serviço;
- f) Comunicar imediatamente a perda ou extravio do cartão de leitor,
- g) Respeitar o silêncio, não sendo permitido conversar em voz alta na sala de leitura;
- h) Entregar ao funcionário de serviço os sacos, pastas e objetos idênticos que transportem consigo.

VIII - Leitura na Biblioteca

- 1. Podem ser lidos ou consultados, gratuitamente, na biblioteca todos os recursos documentais, não sendo necessário, para este efeito, que o utilizador esteja inscrito na biblioteca.
- 2. Os livros encontram-se arrumados por assuntos, segundo as classes da Classificação Decimal Universal.
- 3. Os utilizadores têm livre acesso às estantes. Para manter os fundos em perfeita organização não devem, porém, colocar novamente as obras consultadas na estante, mas devem depositá-las em cima das mesas ou entrega-las ao funcionário de serviço, sendo a reposição no lugar da exclusiva competência deste.
- 4. Os títulos que se encontram em depósito, quer pelo seu valor, data de publicação ou estado de conservação, terão apenas acesso condicionado, mediante autorização do funcionário da biblioteca. Estas obras não poderão, em caso algum, ser emprestadas.



REGULAMENTO DA BIBLIOTECA ARTUR MARTINHO SIMÕES

IX - Leitura domiciliária

- 1. Poderão ser requisitados para leitura domiciliária todos os fundos da biblioteca, à exceção de:
- a) Obras de referência (dicionários, enciclopédias, etc.)
- b) Publicações periódicas;
- c) Obras raras, consideradas de luxo ou de difícil aquisição,
- d) Obras em mau estado de conservação;
- e) Obras que integrem exposições bibliográficas que se encontrem à guarda da biblioteca.
- 2. Os documentos não passíveis de empréstimo estão devidamente assinalados.
- 3. O utilizador pode requisitar até 3 obras por um período máximo de 15 dias. A não devolução no prazo indicado implica o pagamento de uma taxa por cada semana de atraso (Anexo 1).
- 4. O prazo de empréstimo de livros pode ser renovado, por igual período de tempo, caso não haja utilizadores em lista de espera.
- 5. O utilizador assume toda a responsabilidade pelos documentos que lhe são emprestados. Em caso de perda ou dano é obrigado a proceder à sua substituição por um exemplar em bom estado, ou ao seu pagamento integral.
- 6. Se o utilizador não proceder à devolução das obras requisitadas no prazo estabelecido será avisado, por ofício registado c/ aviso de receção, para proceder à entrega com a maior brevidade. Não sendo devolvidas, a Junta atuará por meios legais.
- 7. A Junta recusará novo empréstimo a utilizadores responsáveis pela perda, dano, posse prolongada e abusiva de obras e documentos, enquanto tais situações não forem regularizadas.
- 8. O empréstimo coletivo só é considerado no caso das escolas da freguesia, figurando como responsável pelas obras emprestadas um dos professores da escola ou o seu conselho diretivo.

X - Posto Público de Internet

O posto público de Internet, instalado na Biblioteca Artur Martinho Simões, funciona no horário entre as 9hoo e as 12h40 e entre as 14h00 e as 17h40.

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA ARTUR MARTINHO SIMÕES

XI - Utilização do Posto Público de Internet

- O posto Internet dispõe do apoio de um funcionário de serviço a quem compete a gestão do tempo disponível por utilizador, em função do número de utilizadores presente.
- 2. O acesso à internet é livre, estando porém sujeito a apresentação de um documento de identificação legal na altura da inscrição.
- 3. Os utilizadores deverão reger a sua permanência no espaço segundo as normas de educação exigíveis, nomeadamente das decorrentes do respeito pelos demais utilizadores.
- 4. A utilização dos computadores organiza-se em períodos de 60 minutos, findos os quais, entrará quem estiver em primeiro lugar na lista de espera, se esta existir. Findos os sessenta minutos e se não houver lista de espera os utilizadores poderão manter-se no posto até que entre alguém que pretenda utilizar os espaço. Nesse caso sairá o utilizador que esteja há mais tempo no local. No caso de excesso de afluência, o técnico de serviço poderá reduzir o tempo de utilização a conceder a cada utilizador.
- 5. No caso de marcação prévia (presencial ou por telefone), o utente tem 10 minutos de tolerância, após o qual perde a sua vez, passando assim ao utente seguinte.
- 6. Poderão ter acesso prioritário aos terminais de internet, estudantes, professores e outras pessoas que comprovadamente manifestem urgência na execução de trabalhos escolares, cabendo exclusivamente ao funcionário de serviço aferir dessa situação, fixando para o efeito, o tempo de navegação adequado.
- 7. É autorizada a consulta do e-mail pessoal dos utentes.
- 8. Os utilizadores apenas podem utilizar a pasta "Meus Documentos", existente no disco, para guardar os documentos produzidos durante a sessão de trabalho, devendo os mesmos ser copiados para a pen do utilizador ou enviados para o e-mail do mesmo, e apagados antes de sair do computador. Os documentos poderão ser também impressos consoante a taxa afixada.
- 9. Durante a utilização dos programas, os utentes não podem registar *passwords* suas, por motivos de segurança.
- 10.0 download de ficheiros, a criação de pastas e a gravação de conteúdos no PC está sujeita à autorização do funcionário de serviço.
- 11.A fim de prevenir qualquer prejuízo para o espaço internet designadamente para salvaguardar os sistemas de equipamento e software instalados, o funcionário de serviço pode provocar a desativação integral dos sistemas operativos.



REGULAMENTO DA BIBLIOTECA ARTUR MARTINHO SIMÕES

- 12. As impressões são pagas de acordo com a tabela anexa às presentes normas.
- 13.A utilização da impressora está sujeita a autorização prévia do funcionário de serviço, a quem compete gerir os pedidos em função da disponibilidade, relevância e razoabilidade das solicitações.
- 14.É expressamente proibido:
 - a) A instalação e utilização de qualquer software não original;
 - b) O uso de computadores portáteis;
 - c) A alteração ou tentativa de alteração, de configurações do sistema;
 - d) A consulta de páginas que revelem conteúdos contrários aos objetivos deste espaço público;
 - e) A utilização da internet para fins ilícitos;
 - f) A utilização deliberadamente deficiente ou lesiva do bom funcionamento dos sistemas, equipamentos e software instalados;
- 15.O disposto nas alíneas c), d), e) e f) pode dar origem a procedimento e decisão de suspensão de acesso ao espaço Internet por tempo indeterminado, ou ainda a proibição a gravidade dos atos praticados e a existência ou não de dolo.
- 16.É competente para decidir a Junta de Freguesia de Mina de Água.
- 17. Provada a culpa, a pessoa responsável suportará todos os custos decorrentes da reparação ou substituição do equipamento em que tenha provocado danos ou avarias.

XII - Proibições

É expressamente proibido:

- a) Fumar na biblioteca;
- b) Comer, beber no interior da biblioteca;
- c) Escrever, sublinhar, rasgar ou dobrar folhas, assim como deixar qualquer outro tipo de marcas nos documentos pertença da biblioteca.
- d) Reproduzir, no todo ou em parte, qualquer obra ou documento que esteja legalmente protegida por direitos de autor.



REGULAMENTO DA BIBLIOTECA ARTUR MARTINHO SIMÕES

XIII - Fotocópias e Impressões

O preço das fotocópias e impressões a pagar pelos utilizadores da biblioteca, será o constante do anexo (Anexo 2) ao presente Regulamento e constitui receita da Junta de Freguesia.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES FINAIS

XIV - Alterações, dúvidas e omissões

Todas as alterações, dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão analisadas e consideradas pela Junta de Freguesia de Mina de Água, a qual deliberará consoante cada situação e de acordo com a legislação em vigor.

XV - Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2014.

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA ARTUR MARTINHO SIMÕES

Aprovado na reunião de Junta de Freguesia realizada em 18/12/20/3

	O Executivo
PRESIDENTE	Lilato
SECRETÁRIO	
TESOUREIRO	- W- M.64/ L.
VOGAL	Maucholigus
VOGAL	Geter Nin
VOGAL	July St
VOGAL	- Titi

Aprovado na Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia realizada em 27/12/2013

A Mesa da Assembleia

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

1º SECRETÁRIO

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA ARTUR MARTINHO SIMÕES



ANEXO 1

TAXA PELO ATRASO NA ENTREGA DE OBRAS REQUISITADAS

Taxa a pagar por cada semana de atraso na entrega das obras (artigo 9°, n° 3): 2,50€.

ANEXO 2

PREÇÁRIO DAS FOTOCÓPIAS E IMPRESSÕES:

Preço a cobrar pela tiragem de fotocópias a preto: A4 - 0,10€ / A3 - 0,20€ Preço a cobrar pela impressão a preto: A4 - 0,15€; A cores - 0,20€